Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. n.º 255/2011

Erechim, 06 de Dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 06/12/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 19/12/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 236/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as mudas cultivadas no Horto Florestal do Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 236/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as mudas cultivadas no Horto Florestal do Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizado a doar mudas produzidas no Horto Florestal Municipal aos interessados que protocolizarem pedido junto à Divisão de Protocolo deste Município.

§ 1.º A doação será realizada através da assinatura de um Termo de Doação, firmado entre o Município de Erechim e o requerente, conforme Anexo I da presente Lei.

§ 2.º Na análise do processo administrativo, deverá ser observada a condição social e financeira do requerente, bem como se este não cometeu crime ambiental.

§ 3.º No ato de protocolização do pedido de doação de mudas, o requerente deverá entregar os formulários constantes nos Anexos II e III da presente Lei, impressos e assinados.

§ 4.º Os formulários, de que trata o § 3.º deste artigo, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Erechim (www.pmerechim.rs.gov.br).

Art. 2.º A doação das mudas deverá atender as seguintes disposições:

I – Aprovação do projeto de plantio das mudas, conforme Anexo III desta Lei;

II – Análise do interesse público, como:

a) recuperação de áreas degradadas, exceto em casos de crimes ambientais, levando em consideração que as espécies selecionadas devem ser do ecossistema a ser recuperado;

b) revitalização de áreas verdes;

c) recuperação de encostas, nascentes e matas ciliares.

§ 1.º O plantio das mudas deverá ocorrer dentro dos limites do Município de Erechim.

§ 2.º O pedido de doação das mudas será analisado pelo Diretoria de Planejamento e Serviços Ambientais, Setor de Fauna e Flora, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que irá avaliar a necessidade e a relevância ambiental, para, posteriormente, obter o deferimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º O material não poderá ser comercializado ou repassado a terceiros, sob pena de devolução, em dobro, das mudas doadas pelo Município e multa de 50 URM's (cinquenta unidades de referência municipal), sendo, ambas as penas, cumulativas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



# ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE MUDAS DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE MUDAS N.º _____

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor MÁRIO ROGÉRIO ROSSI, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade.

DONATÁRIO:
NOME DA INSTITUIÇÃO E/OU PESSOA FÍSICA:
_____
REPRESENTANTE: _____
CNPJ E/OU CPF N.º _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

Em conformidade com as informações constantes no Formulário para solicitação de mudas, resolvem, DOADOR E DONATÁRIO, firmar o presente instrumento de Doação nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. O material deverá ser utilizado visando ao bem comum com fins de pesquisa, educação, conservação ou representação em coleções de jardins botânicos ou similares;
1.2. O plantio das mudas deverá ser, obrigatoriamente, no Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O material vegetal não poderá ser comercializado ou repassado a terceiros, sob pena de devolução, em dobro, das mudas doadas pelo Município e multa de 50 URM's (cinquenta unidades de referência municipal), sendo, ambas as penas, cumulativas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Qualquer publicação advinda da utilização ou do estudo do material doado deverá conter o crédito ao Horto Florestal do Município, sendo que um exemplar da publicação deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. Assim, o DOADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito, observando o disposto na legislação vigente, transfere ao DONATÁRIO as mudas de espécies vegetais produzidas no Horto Florestal Municipal, de acordo com a relação disposta no Formulário para Solicitação de Mudas, devendo a destinação e a utilização estar em conformidade com o solicitado, vedada a destinação para outros fins.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único fim e efeito.

Erechim/RS, ___ de _____ de 20__.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| ..... | MÁRIO ROGÉRIO ROSSI |
| Donatário | Secretário Municipal de Meio Ambiente |

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



# ANEXO II

## DADOS DO SOLICITANTE

| | |
|---|---|
| Nome: | Telefone: |
| Endereço: | Data:<br><br>Assinatura: |

## AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DA PREFEITURA

| | |
|---|---|
| ( ) Autorizado ( ) Não Autorizado | Data:<br><br>Assinatura: |

## ENTREGA PELO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO/HORTO FLORESTAL

| | |
|---|---|
| ( ) Atendido<br>( ) Parcialmente atendido<br>( ) Não atendido<br><br>Obs.:_____ | Assinatura do Responsável pelo atendimento:_____<br><br>Assinatura do Solicitante:_____<br><br>Data: |

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



# ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDAS

| Espécie | Qtde Solicitada | Qtde Autorizada |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

## INFORMAÇÕES GERAIS

| Descrição do local para o plantio: |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Justificativa: |
| |
| |
| |
| |
| |

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



# JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a doar, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as mudas cultivadas no Horto Florestal do Município.

Em virtude da demanda existente para doação de mudas, sentimos a necessidade de balizamento dos pedidos, já que grande parte destes são vazios e sem nenhum propósito. Atualmente, não há projetos e nem acompanhamento, gerando alto desperdício das mudas.

Em levantamento efetuado, verificamos que a maioria dos pedidos se refere à campanhas e a eventos sem finalidades posteriores, como por exemplo escolas que solicitam mudas para entregar aos alunos no dia da árvore ou pedidos para empresas/clubes particulares com grande poder aquisitivo.

Em face ao exposto, contamos com especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõe esta colenda Casa Legislativa, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal